



Publicado no Informe Municipal  
nº 667  
de 21 de maio de 2020  
Responsável

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei Nº 279, de 21 de maio de 2020.

**“Autoriza o Poder Municipal a assistir, de forma emergencial, as pessoas em situação de vulnerabilidade social e alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, durante a pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assistir, de forma emergencial, pessoas em situação de vulnerabilidade social e alunos matriculados na rede municipal de ensino, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

**§1º** - O custeio da assistência que trata esta Lei terá como fonte de recursos, dotações constantes do orçamento público municipal, e de forma complementar do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

**§2º** - Os recursos do PNAE custearão exclusivamente à assistência aos alunos da rede municipal de ensino, podendo ser complementado com recursos do tesouro municipal.

**Art. 2º** - Os recursos de que se trata esta Lei serão aplicados em despesas tais como aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, kits de higiene pessoal, urnas funerárias, água, medicamentos e serviços e produtos essenciais.

**Art. 3º** As disposições desta Lei terão vigência enquanto perdurar o estado de calamidade ou emergência para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** Fica a edilidade responsável pela distribuição das provisões que trata essa Lei, observando as medidas de distanciamento social, evitando aglomerações, e utilizando os meios necessários a impedir a propagação do vírus.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão/PB, 21 de maio de 2020.

**FÁBIO MOURA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**